

Capital

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA**  
**25ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI**  
**Rua Mateus Leme, 1142 - 13º Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: (41) 3221-9525 - E-mail: ctba-25vj-s@tjpr.jus.br**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CREDORES**  
Processo: 0005418-24.2025.8.16.0194  
Classe Processual: Recuperação Judicial  
Assunto Principal: Administração judicial  
Valor da Causa: R\$28.988.480,30  
Autor(s): J.R.F. TRANSPORTES E CONTAINERS LTDA (CPF/CNPJ: 13.001.753/0001-63) representado(a) por FERNANDO SALVIANO MERICI DOS REIS (RG: 73218730 SSP/PR e CPF/CNPJ: 007.503.489-17)  
**EDITAL DO ART. 52º, §1º DA LEI 11.101/2005 - DEFERIMENTO DE PROCESSAMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL e DO ART 7º, § 1º DA LEI 11.101/2005 - DEFERIMENTO DE PROCESSAMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL e DO ART 7º, § 1º DA LEI 11.101/2005 - PRAZO PARA CREDORES APRESENTAREM SEUS CRÉDITOS E DIVERGÊNCIAS AO ADMINISTRADOR JUDICIAL.**  
**PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS.**  
**ADMINISTRADOR JUDICIAL: FATTO ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, CNPJ: 44.533.299/0001-15.**  
**25ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE CURITIBA/PR - PROJUDI**  
Natureza: Recuperação de Empresa  
Processo: 0005418-24.2025.8.16.0194  
Requerente: J.R.F. TRANSPORTES E CONTAINERS LTDA.  
A Doutora Adriana Benini **FAZ SABER** aos que do presente edital tomarem conhecimento, que a empresa supra propôs pedido de Recuperação Judicial com vistas à superação da situação de crise econômico-financeira ora suportada e, de consequência, viabilizar a possibilidade de sua manutenção no mercado, a preservação dos postos de trabalho e os interesses dos credores. A Requerente pleiteou o deferimento do pedido de recuperação judicial e seu devido processamento, apresentando na inicial todos os documentos exigidos pela Lei 11.101/2005. O pedido foi deferido através da decisão proferida em 11/04/2025, nos seguintes termos: "Diante do acima exposto, com amparo no art. 52 da Lei nº 11.101/2005, estando preenchidos os requisitos previstos nos artigos 48 e 51 da Lei nº 11.105/2005, defiro o processamento do pedido de recuperação judicial formulado por J.R.F TRANSPORTES E CONTAINERS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 13.001.753/0001-63, sito à Rua Arlindo Piovesan Vidal, 78 A, Bairro Parque São João na cidade de Paranaguá, no Estado do Paraná, CEP 83.212-190, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206939187. Anote-se no Projudi a expressão 'em recuperação judicial' após o nome da autora. Nomeio como Administrador Judicial a pessoa jurídica FATTO ADMINISTRAÇÕES JUDICIAIS (E-mail contato@fattoonline.com.br / Telefone 41 2106-9610 / 41 99135-9939 / endereço: R. Alberto Folloni, 543, 1º andar Juvevê, Curitiba/PR), que deverá ser intimada (autorizada a intimação por telefone ou via e-mail), para, em 48 horas, assinar o Termo de Compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes, sob pena de substituição (artigos 33 e 34 da LFRJ). 12.1.1 Em se tratando de pessoa jurídica, declarar-se-á, no termo de compromisso, o nome do profissional responsável pela condução do processo de recuperação judicial, que não poderá ser substituído sem autorização do juiz (artigo 21, par. único, LFRJ). 12.1.2 No prazo de 10 (dez) dias, sob pena de destituição, deve o Administrador Judicial: a) informar ao Juízo, dando ciência a todos os interessados, endereço eletrônico para os fins elencados no artigo 22, I, k da LFRJ, bem como endereço eletrônico específico para os fins elencados no artigo 22, I, l da LFRJ; b) apresentar proposta de honorários, bem como informar a eventual necessidade de contratação de auxiliares, inclusive para a verificação de créditos, às expensas da recuperação, conforme artigo 22, I, h c/ c 25, da LFRJ, apresentando proposta de honorários que observem os parâmetros do artigo 22, § 1º, da LFRJ; c) informar, considerando o rol de credores da peça inicial, o valor necessário para a expedição da correspondência aos credores, artigo 22, I, a, da LFRJ, intimando-se a recuperanda para que deposite, em 24 horas, o valor necessário para a referida despesa processual. Nas correspondências enviadas aos credores, deverá o Administrador Judicial solicitar a indicação de conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado, evitando-se, assim, a realização de pagamentos por meio de depósito em conta judicial; d) elaborar relatório preliminar, informando ao juízo a situação da empresa, o qual servirá de parâmetro para a futura fiscalização das atividades da recuperanda; e) sem olvidar todas as demais obrigações e sob pena de destituição, deve o Administrador Judicial: e.1) observar com rigor os prazos de apresentação das habilitações ou divergências (art. 7º, § 1º, da LFRJ), bem como da publicação do edital contendo a relação de credores (art. 7º, § 2º, da LFRJ); e.2) apresentar, até o dia 30 de cada mês, os relatórios exigidos pelo artigo 22 da LFRJ, sob pena de destituição. 12.2. Por consequência do deferimento do processamento do pedido de recuperação judicial, determino: a) que o devedor ficará dispensado de apresentar certidões negativas

para o exercício de suas atividades, observado que a Constituição Federal prevê que se a pessoa jurídica estiver em débito com o sistema de seguridade social, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios (art. 195, § 3º da CF), conforme previsto no art. 52, II, da LFRJ; b) que o devedor deverá apresentar mensalmente o demonstrativo de suas contas, sob pena de destituição de seus administradores; c) com amparo no artigo 52, III, da LFRJ, a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor sujeitos à recuperação judicial pelo prazo de 180 dias contados desta decisão, na forma do art. 6º desta Lei, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º desta Lei e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 da LFRJ, cabendo à recuperanda proceder a comunicação aos respectivos juízos; d) seja oficiado à JUNTA COMERCIAL e à SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL para que faça constar nos registros da empresa que esta se encontra em Recuperação Judicial; e) Oficie-se, por Mensageiro, à Eg. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, solicitando especial obséquio na divulgação desta decisão aos órgãos do Poder Judiciário, para ciência. 12.3. No que toca à parte requerente: a) deverá apresentar à Secretaria, em cinco dias, a minuta do edital exigido no artigo 52, § 1º, c/c art. 7º, § 1º, ambos da LFRJ, em arquivo eletrônico, bem como recolher, em 24 horas, o valor calculado pela Secretaria para a publicação do Edital, e, no mesmo prazo, após o recolhimento das custas e expedito o edital, providenciar a publicação do edital em jornal de grande circulação, o que deverá ser comprovado nos autos em 05 dias; b) comunicar a este Juízo todas as ações que venham a ser propostas contra si (art. 6º, § 6º, da LFRJ); c) abster-se, até a aprovação do plano de recuperação judicial, de distribuir lucros ou dividendos a sócios e acionistas, sob pena de sujeitar-se ao disposto no artigo 168 da LFRJ (art. 6º-A da LFRJ); d) fica-lhe vedada a alienação ou oneração de bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no artigo 67 da LFRJ, salvo mediante autorização deste juízo, salvo aqueles previamente autorizados no plano de recuperação judicial; e) nos termos do artigo 52, IV, da Lei n. 11.101/2005, apresentar contas até o dia 20 de cada mês, enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores; f) sem prejuízo da prestação de contas ao Juízo, à recuperanda caberá entregar mensalmente ao Administrador Judicial todos os documentos por ele solicitados, a fim de que possam ser fiscalizadas as atividades de forma adequada, sob pena de destituição de seus administradores (artigo 52, IV da LFRJ); g) apresentar o plano de recuperação judicial no prazo improrrogável de 60 dias contados da publicação desta decisão, observados os requisitos elencados nos artigos 53 e 54 da LFRJ, sob pena de convalidação da recuperação judicial em falência (art. 73, II da LFRJ); h) em todos os atos, contratos e documentos firmados pelo devedor sujeito ao procedimento de recuperação judicial deverá ser acrescida, após o nome empresarial, a expressão "em recuperação judicial", art. 69 da LFRJ; i) fica advertida a recuperanda que o descumprimento de seus deveres e obrigações poderá ensejar o afastamento do devedor ou de seus administradores da condução da atividade empresarial (art. 64, LFRJ), bem como que a recuperação judicial poderá ser convalidada em falência caso restem configuradas quaisquer das hipóteses do artigo 73 da LFRJ. 12.4. Quanto às habilitações e/ou impugnações de crédito: a) as habilitações de crédito apresentadas ao Administrador Judicial (fase administrativa), deverão atender aos requisitos do art. 9º da LFRJ; b) por sua vez, as habilitações e impugnações de crédito propostas na forma no artigo 8º e 10º (fase judicial), deverão ser apresentadas pelos interessados em separado (art. 11 da LFRJ), sob pena de não serem conhecidas pelo Juízo; c) autorizo a habilitação de credores, como terceiros interessados, os quais deverão acompanhar o trâmite processual independentemente de intimação específica para tanto, salvo decisão judicial em contrário. Havendo requerimento de habilitação e estando adequada a representação processual, promova a Secretaria as anotações de praxe. 12.5. Deverá a Secretaria: a) intimar a recuperanda, via telefone ou eletrônica, na data do recebimento desta decisão, para apresentar em cinco dias a minuta do edital do § 1º, do artigo 52 da LFRJ, conforme item 5.3 "a"; b) apresentada a minuta e recolhidas as custas, expedir o edital na forma do § 1º, do artigo 52 da LFRJ, com prazo de 15 dias para habilitações e divergências que deverão ser apresentadas ao Administrador Judicial, por meio de endereço eletrônico fornecido, intimando-se a recuperação para comprovar a publicação em jornal de grande circulação e encaminhando uma via para publicação no Diário da Justiça Eletrônico, tudo sob às expensas da recuperanda; c) apresentadas habilitações e/ou impugnações de crédito no bojo dos autos de falência deverão ser imediatamente riscadas, lavrando-se certidão; ato contínuo, intime-se o advogado subscritor para que observe os ritos previstos nos artigos 7º a 20 da LFRJ; d) certificar o decurso do prazo fixado no artigo 7º, § 1º da LFRJ, intimando o Administrador Judicial para, sob pena de destituição, fazer publicar o Edital previsto no artigo 7º, § 2º, da LFRJ, no prazo de 45 dias, contados da data final do prazo previsto no artigo 7º, § 1º, da LFRJ; d.1) juntada a minuta do Edital, publique-se, e, uma vez publicado o Edital, certifique-se o decurso do prazo para apresentação de impugnações, artigo 8º da LFRJ, relacionando e fazendo conclusas as impugnações eventualmente apresentadas; e) certificar o decurso do prazo do § 4º do artigo 6º da LFRJ; f) certificar acerca da apresentação do plano de recuperação judicial no prazo do artigo 53 da LFRJ, fazendo os autos conclusos. 12.6. Ordeno, ainda: a) a intimação eletrônica do Ministério Público para que se manifeste sobre o processamento da presente; b) a intimação eletrônica das Fazendas Públicas Federal, do Estado do Paraná e do Município de Curitiba, a fim de que tomem conhecimento da recuperação judicial e informem eventuais créditos perante o devedor, para divulgação aos demais interessados (art. 52, V)". A fim de cumprir o disposto no art. 52, §1º, II da Lei 11.101/2005, segue a relação nominal de todos os credores, com o valor atualizado e classificação de cada crédito: **CLASSE I - CREDORES TRABALHISTAS:** PEDRO BRAULIO BERLIM DE SOUZA BATISTA - CPF 076.462.529-21 - R\$ 14.000,00; VALDIR SABINO DA SILVA - CPF 604.108.25-20 - R\$ 30.000,00; ENCARGOS ALANDERSON JOSE DA SILVA - CPF 045.201.159-06 - R\$ 65.046,90; ANTONIO CARLOS SANTOS CUSTEL - CPF

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

- 82 -

17.335,32; ASFRETE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL LTDA - CNPJ 11.186.730/0001-45 - R\$ 17.335,32; ASFRETE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL LTDA - CNPJ 11.186.730/0001-45 - R\$ 17.335,32; ASFRETE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL LTDA - CNPJ 11.186.730/0001-45 - R\$ 17.335,32; ASFRETE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL LTDA - CNPJ 11.186.730/0001-45 - R\$ 17.335,32; ASFRETE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL LTDA - CNPJ 11.186.730/0001-45 - R\$ 17.335,32; ASFRETE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL LTDA - CNPJ 11.186.730/0001-45 - R\$ 17.335,32; ASFRETE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL LTDA - CNPJ 11.186.730/0001-45 - R\$ 17.335,32; ASFRETE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL LTDA - CNPJ 11.186.730/0001-45 - R\$ 17.335,32; ASFRETE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL LTDA - CNPJ 11.186.730/0001-45 - R\$ 17.335,32; ASFRETE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL LTDA - CNPJ 11.186.730/0001-45 - R\$ 17.335,32; ASSOCIACAO COMERCIAL IND. E AGRIC DE PARANAGUA - CNPJ 79.626.826/0001-10 - R\$ 635,30; ASSOCIACAO COMERCIAL IND. E AGRIC DE PARANAGUA - CNPJ 79.626.826/0001-10 - R\$ 158,10; ASSOCIACAO COMERCIAL IND. E AGRIC DE PARANAGUA - CNPJ 79.626.826/0001-10 - R\$ 141,00; ASSOCIACAO COMERCIAL IND. E AGRIC DE PARANAGUA - CNPJ 79.626.826/0001-10 - R\$ 141,00; ATUALFLEX COMERCIO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA - CPF 07.533.058/0001-4 - R\$ 80,00; ATUALFLEX COMERCIO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA - CPF 07.533.058/0001-4 - R\$ 53,70; ATUALFLEX COMERCIO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA - CPF 07.533.058/0001-4 - R\$ 370,20; AUTO POSTO MARQUINHOS DE CAJATI LTDA - CNPJ 21.489.812/0001-12 - R\$ 22.591,57; AUTO POSTO MARQUINHOS DE CAJATI LTDA - CNPJ 21.489.812/0001-12 - R\$ 3.836,52; AUTO POSTO MARQUINHOS DE CAJATI LTDA - CNPJ 21.489.812/0001-12 - R\$ 16.057,23; AUTO POSTO MARQUINHOS DE CAJATI LTDA - CNPJ 21.489.812/0001-12 - R\$ 9.535,02; AUTO POSTO MARQUINHOS DE CAJATI LTDA - CNPJ 21.489.812/0001-12 - R\$ 10.174,63; AUTO POSTO MARQUINHOS DE CAJATI LTDA - CNPJ 21.489.812/0001-12 - R\$ 12.372,75; AUTO POSTO MARQUINHOS DE CAJATI LTDA - CNPJ 21.489.812/0001-12 - R\$ 115.771,51; AUTO POSTO MARQUINHOS DE CAJATI LTDA - CNPJ 21.489.812/0001-12 - R\$ 5.620,73; AUTO POSTO MARQUINHOS DE CAJATI LTDA - CNPJ 21.489.812/0001-12 - R\$ 5.620,73; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - CNPJ 90.400.888/0001-42 - R\$ 1.287.568,10; BANCO SENFF S.A. - CNPJ 11.970.623/0001-03 - R\$ 1.508.080,50; BANCO SENFF S.A. - CNPJ 11.970.623/0001-03 - R\$ 1.571.867,36; BANCO ITAU - CNPJ 60.701.190/0001-04 - R\$ 2.665.285,80; SCANIA BANCO S.A. - CNPJ 11.417.016/0001-10 - R\$ 659.298,56; SCANIA BANCO S.A. - CNPJ 11.417.016/0001-10 - R\$ 456.046,01; SCANIA BANCO S.A. - CNPJ 11.417.016/0001-10 - R\$ 667.090,56; SCANIA BANCO S.A. - CNPJ 11.417.016/0001-10 - R\$ 461.253,08; BANCO SENFF S.A. - CNPJ 11.970.623/0001-03 - R\$ 2.603.031,33; BANCO MERCEDES-BENZ - CNPJ 60.814.191/0001-57 - R\$ 4.174.178,76; COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS - SICOOB CREDICANOINHAS/SC - CNPJ 78.834.975/0001-02 - R\$ 97.124,72; COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS - SICOOB CREDICANOINHAS/SC - CNPJ 78.834.975/0001-02 - R\$ 432.645,92; UNIPRIME DO BRASIL COOPERATIVA DE CRÉDITO - CNPJ 02.398.976/0001-90 - R\$ 279.459,75; BANCO SANTANDER - CNPJ 90.400.888/0001-42 - R\$ 249.608,40; BANCO SANTANDER - CNPJ 90.400.888/0001-42 - R\$ 653.627,10; BARIGUI CAMINHÕES LTDA - CNPJ 17.555.263/0001-60 - R\$ 6.492,84; BARIGUI CAMINHÕES LTDA - CNPJ 17.555.263/0001-60 - R\$ 1.420,14; BARIGUI CAMINHÕES LTDA - CNPJ 17.555.263/0001-60 - R\$ 3.645,83; BARIGUI CAMINHÕES LTDA - CNPJ 17.555.263/0001-60 - R\$ 3.645,83; BARIGUI CAMINHÕES LTDA - CNPJ 17.555.263/0001-60 - R\$ 3.645,83; BARIGUI CAMINHÕES LTDA - CNPJ 17.555.263/0001-60 - R\$ 3.645,83; BONSENHOR PRO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS S/S - CONTABILIDADE - CNPJ 09.553.866/0001-02 - R\$ 8.262,00; BONSENHOR PRO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS S/S - CONTABILIDADE - CNPJ 09.553.866/0001-02 - R\$ 11.262,00; BONSENHOR PRO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS S/S - CONTABILIDADE - CNPJ 09.553.866/0001-02 - R\$ 12.261,51; BONSENHOR PRO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS S/S - CONTABILIDADE - CNPJ 09.553.866/0001-02 - R\$ 9.187,92; BONSENHOR PRO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS S/S - CONTABILIDADE - CNPJ 09.553.866/0001-02 - R\$ 9.187,92; BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 57.497.539/0001-15 - R\$ 15.333,11; BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 57.497.539/0001-15 - R\$ 9.554,99; BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 57.497.539/0001-15 - R\$ 21.930,79; BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 57.497.539/0001-15 - R\$ 5.145,00; BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 57.497.539/0001-15 - R\$ 15.333,11; BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 57.497.539/0001-15 - R\$ 15.333,11; BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 57.497.539/0001-15 - R\$ 15.333,11; BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 57.497.539/0001-15

ASSESSORIA LTDA - CNPJ 10.432.404/0001-08 - R\$ 14.470,00; PARANAGUA FRETES COBRANCA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ 10.432.404/0001-08 - R\$ 14.470,00; PARANAGUA FRETES COBRANCA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ 10.432.404/0001-08 - R\$ 14.470,00; PARANAGUA FRETES COBRANCA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ 10.432.404/0001-08 - R\$ 14.470,00; PARANAGUA FRETES COBRANCA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ 10.432.404/0001-08 - R\$ 14.470,00; PARANAGUA FRETES COBRANCA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ 10.432.404/0001-08 - R\$ 14.470,00; PARANAGUA FRETES COBRANCA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ 10.432.404/0001-08 - R\$ 14.470,00; PARANAGUA FRETES COBRANCA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ 10.432.404/0001-08 - R\$ 14.470,00; PARANAGUA FRETES COBRANCA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ 10.432.404/0001-08 - R\$ 14.470,00; PARANAGUA FRETES COBRANCA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ 10.432.404/0001-08 - R\$ 14.470,00; PARANAGUA FRETES COBRANCA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ 10.432.404/0001-08 - R\$ 14.470,00; PARANAGUA FRETES COBRANCA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ 10.432.404/0001-08 - R\$ 14.470,00; PARANAGUA FRETES COBRANCA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ 10.432.404/0001-08 - R\$ 14.470,00; PARANAGUA FRETES COBRANCA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ 10.432.404/0001-08 - R\$ 14.470,00; PARANAGUA FRETES COBRANCA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ 10.432.404/0001-08 - R\$ 14.470,00; PARANAGUA FRETES COBRANCA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ 10.432.404/0001-08 - R\$ 14.470,00; PARANAGUA FRETES COBRANCA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ 10.432.404/0001-08 - R\$ 14.470,00; PARANAGUA FRETES COBRANCA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ 10.432.404/0001-08 - R\$ 14.470,00; PARANAGUA FRETES COBRANCA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ 10.432.404/0001-08 - R\$ 14.470,00; PARANAGUA FRETES COBRANCA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ 10.432.404/0001-08 - R\$ 14.470,00; POSTO ALDO CUBATAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ 31.806.277/0001-30 - R\$ 315,00; POSTO ALDO CUBATAO LTDA - CNPJ 07.126.651/0001-71 - R\$ 241,10; POSTO ALDO CUBATAO LTDA - CNPJ 07.126.651/0001-71 - R\$ 219,95; POSTO ALDO CUBATAO LTDA - CNPJ 07.126.651/0001-71 - R\$ 241,69; POSTO ALDO CUBATAO LTDA - CNPJ 07.126.651/0001-71 - R\$ 225,13; POSTO ALDO CUBATAO LTDA - CNPJ 07.126.651/0001-71 - R\$ 231,92; POSTO ALDO CUBATAO LTDA - CNPJ 07.126.651/0001-71 - R\$ 240,06; POSTO ALDO CUBATAO LTDA - CNPJ 07.126.651/0001-71 - R\$ 363,63; POSTO ATLANTICO PARANAGUA LTDA - CNPJ 80.604.911/0002-48 - R\$ 65.186,14; POSTO ATLANTICO PARANAGUA LTDA - CNPJ 80.604.911/0002-48 - R\$ 175.539,18; POSTO ATLANTICO PARANAGUA LTDA - CNPJ 80.604.911/0002-48 - R\$ 149.807,08; POSTO ATLANTICO PARANAGUA LTDA - CNPJ 80.604.911/0002-48 - R\$ 3.931,64; POSTO ATLANTICO PARANAGUA LTDA - CNPJ 80.604.911/0002-48 - R\$ 13.040,16; POSTO ATLANTICO PARANAGUA LTDA - CNPJ 80.604.911/0002-48 - R\$ 456,00; POSTO ATLANTICO PARANAGUA LTDA - CNPJ 80.604.911/0002-48 - R\$ 5.926,22; POSTO ATLANTICO PARANAGUA LTDA - CNPJ 80.604.911/0002-48 - R\$ 18.374,67; POSTO ATLANTICO PARANAGUA LTDA - CNPJ 80.604.911/0002-48 - R\$ 4.274,15; POSTO ATLANTICO PARANAGUA LTDA - CNPJ 80.604.911/0002-48 - R\$ 36.573,13; POSTO ATLANTICO PARANAGUA LTDA - CNPJ 80.604.911/0002-48 - R\$ 258,00; POSTO ATLANTICO PARANAGUA LTDA - CNPJ 80.604.911/0002-48 - R\$ 33.256,90; POSTO ATLANTICO PARANAGUA LTDA - CNPJ 80.604.911/0002-48 - R\$ 110,00; POSTO ATLANTICO PARANAGUA LTDA - CNPJ 80.604.911/0002-48 - R\$ 110,00; POSTO ATLANTICO PARANAGUA LTDA - CNPJ 80.604.911/0002-48 - R\$ 110,00; POSTO ATLANTICO PARANAGUA LTDA - CNPJ 80.604.911/0002-48 - R\$ 6.002,18; POSTO ATLANTICO PARANAGUA LTDA - CNPJ 80.604.911/0002-48 - R\$ 2.571,73; POSTO ATLANTICO PARANAGUA LTDA - CNPJ 80.604.911/0002-48 - R\$ 140,00; POSTO ATLANTICO PARANAGUA LTDA - CNPJ 80.604.911/0002-48 - R\$ 190,00; POSTO ATLANTICO PARANAGUA LTDA - CNPJ 80.604.911/0002-48 - R\$ 60,00; POSTO THOME PARANAGUA LTDA - CNPJ 08.306.220/0001-50 - R\$ 42.566,43; POSTO THOME PARANAGUA LTDA - CNPJ 08.306.220/0001-50 - R\$ 5.221,04; POSTO THOME PARANAGUA LTDA - CNPJ 08.306.220/0001-50 - R\$ 19.986,65; POSTO THOME PARANAGUA LTDA - CNPJ 08.306.220/0001-50 - R\$ 21.661,12; POSTO THOME PARANAGUA LTDA - CNPJ 08.306.220/0001-50 - R\$ 35.143,80; POSTO THOME PARANAGUA LTDA - CNPJ 08.306.220/0001-50 - R\$ 27.597,85; POSTO THOME PARANAGUA LTDA - CNPJ 08.306.220/0001-50 - R\$ 15.552,57; POSTO THOME PARANAGUA LTDA - CNPJ 08.306.220/0001-50 - R\$ 28.052,40; POSTO THOME PARANAGUA LTDA - CNPJ 08.306.220/0001-50 - R\$ 9.704,34; POSTO THOME PARANAGUA LTDA - CNPJ 08.306.220/0001-50 - R\$ 5.463,30; POSTO THOME PARANAGUA LTDA - CNPJ 08.306.220/0001-50 - R\$ 10.755,50; POSTO THOME PARANAGUA LTDA - CNPJ 08.306.220/0001-50 - R\$ 9.465,29; POSTO THOME PARANAGUA LTDA - CNPJ 08.306.220/0001-50 - R\$ 3.882,75; POSTO THOME PARANAGUA LTDA - CNPJ 08.306.220/0001-50 - R\$ 18.692,45; POSTO THOME PARANAGUA LTDA - CNPJ 08.306.220/0001-50 - R\$ 14.382,71; POSTO THOME PARANAGUA LTDA - CNPJ 08.306.220/0001-50 - R\$ 3.836,51; POSTO THOME PARANAGUA LTDA - CNPJ 08.306.220/0001-50 - R\$ 2.894,40; POSTO THOME PARANAGUA LTDA - CNPJ 08.306.220/0001-50 - R\$ 7.228,39; POSTO THOME PARANAGUA LTDA - CNPJ 08.306.220/0001-50 - R\$ 3.350,23; POSTO THOME PARANAGUA LTDA - CNPJ 08.306.220/0001-50

- 84 -

IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 1 - CNPJ 97.467.856/0001-03 - R\$ 2.250,10; RODOPARANA IMLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 1 - CNPJ 97.467.856/0001-03 - R\$ 862,31; RODOPARANA IMLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 1 - CNPJ 97.467.856/0001-03 - R\$ 260,31; RODOPARANA IMLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 1 - CNPJ 97.467.856/0001-03 - R\$ 862,31; RODOPARANA IMLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 1 - CNPJ 97.467.856/0001-03 - R\$ 2.250,10; RODOPARANA IMLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 1 - CNPJ 97.467.856/0001-03 - R\$ 2.250,10; RODOPARANA IMLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 1 - CNPJ 97.467.856/0001-03 - R\$ 8.905,48; RODOPARANA IMLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 1 - CNPJ 97.467.856/0001-03 - R\$ 862,32; RODOPARANA IMLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 6 - CNPJ 97.467.856/0008-80 - R\$ 2.250,10; RODOPARANA IMLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 6 - CNPJ 97.467.856/0008-80 - R\$ 260,31; RODOPARANA IMLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 6 - CNPJ 97.467.856/0008-80 - R\$ 716,67; RODOPARANA IMLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 6 - CNPJ 97.467.856/0008-80 - R\$ 2.250,10; RODOPARANA IMLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 6 - CNPJ 97.467.856/0008-80 - R\$ 8.996,45; RODOPARANA IMLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 6 - CNPJ 97.467.856/0008-80 - R\$ 260,31; RODOPARANA IMLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 6 - CNPJ 97.467.856/0008-80 - R\$ 716,67; RODOPARANA IMLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 6 - CNPJ 97.467.856/0008-80 - R\$ 2.250,10; RODOPARANA IMLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 6 - CNPJ 97.467.856/0008-80 - R\$ 8.996,45; RODOPARANA IMLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 6 - CNPJ 97.467.856/0008-80 - R\$ 260,31; RODOPARANA IMLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 6 - CNPJ 97.467.856/0008-80 - R\$ 716,67; RODOPARANA IMLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 6 - CNPJ 97.467.856/0008-80 - R\$ 2.250,10; RODOPARANA IMLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 6 - CNPJ 97.467.856/0008-80 - R\$ 8.996,45; RODOPARANA IMLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 6 - CNPJ 97.467.856/0008-80 - R\$ 260,31; RODOPARANA IMLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 6 - CNPJ 97.467.856/0008-80 - R\$ 716,67; RODOPARANA IMLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 6 - CNPJ 97.467.856/0008-80 - R\$ 2.250,10; RODOPARANA IMLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 6 - CNPJ 97.467.856/0008-80 - R\$ 8.996,45; RODOPARANA IMLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 6 - CNPJ 97.467.856/0008-80 - R\$ 260,31; RODOPARANA IMLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 6 - CNPJ 97.467.856/0008-80 - R\$ 716,67; RODOPARANA IMLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 6 - CNPJ 97.467.856/0008-80 - R\$ 2.250,10; RODOPARANA IMLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 6 - CNPJ 97.467.856/0008-80 - R\$ 8.996,45; RODOPARANA IMLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 6 - CNPJ 97.467.856/0008-80 - R\$ 260,31; RODOPARANA IMLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 6 - CNPJ 97.467.856/0008-80 - R\$ 716,67; RODOPARANA IMLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 6 - CNPJ 97.467.856/0008-80 - R\$ 2.250,10; RODOPARANA IMLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 6 - CNPJ 97.467.856/0008-80 - R\$ 8.996,45; RODOPARANA IMLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 6 - CNPJ 97.467.856/0008-80 - R\$ 260,31; SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ 24.706.364/0001-50 - R\$ 1.282,73; SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ 24.706.364/0001-51 - R\$ 841,43; SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ 24.706.364/0001-52 - R\$ 508,44; SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ 24.706.364/0001-53 - R\$ 338,80; SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ 24.706.364/0001-54 - R\$ 243,51; SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ 24.706.364/0001-55 - R\$ 513,85; SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ 24.706.364/0001-56 - R\$ 841,43; SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ 24.706.364/0001-57 - R\$ 338,80; SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ 24.706.364/0001-58 - R\$ 508,44; SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ 24.706.364/0001-59 - R\$ 513,83; SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ 24.706.364/0001-60 - R\$ 243,52; SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ 24.706.364/0001-61 - R\$ 338,80; SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ 24.706.364/0001-62 - R\$ 508,43; SEM PARAR INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA - CNPJ 04.088.208/0001-65 - R\$ 11.451,05; SEM PARAR INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA - CNPJ 04.088.208/0001-65 - R\$ 12.426,51; SEM PARAR INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA - CNPJ 04.088.208/0001-65 - R\$ 3.909,18; SENIOR SISTEMAS S/A - CNPJ 80.680.093/0001-81 - R\$ 3.020,76; SENIOR SISTEMAS S/A - CNPJ 80.680.093/0001-81 - R\$ 3.020,76; SISPRIME DO BRASIL - COOPERATIVA DE CREDITO - CNPJ 02.398.976/0001-90 - R\$ 345.227,40; Confederação Sicredi - CNPJ 03.795.072/0001-60 - R\$ 5.673,07; Confederação Sicredi - CNPJ 03.795.072/0001-60 - R\$ 2.238,80; T.A.L. EXPRESS TRANSPORTES LTDA ME - CNPJ 00.174.134/0001-29 - R\$ 5.681,00; T.A.L. EXPRESS TRANSPORTES LTDA - CNPJ 00.174.134/0001-29 - R\$ 3.668,43; T.A.L. EXPRESS TRANSPORTES LTDA - CNPJ 00.174.134/0001-29 - R\$ 20.810,95; TARGET INSTITUICAO DE PAGAMENTO E SECURITIZADORA DE CREDITOS S.A - CNPJ 14.821.124/0001-42 - R\$ 260,00; TARGET INSTITUICAO DE PAGAMENTO E SECURITIZADORA DE CREDITOS S.A - CNPJ 14.821.124/0001-42 - R\$ 340,62; TARGET INSTITUICAO DE PAGAMENTO E SECURITIZADORA DE CREDITOS S.A - CNPJ 14.821.124/0001-42 - R\$ 359,96; TARGET INSTITUICAO DE PAGAMENTO E SECURITIZADORA DE CREDITOS S.A - CNPJ 14.821.124/0001-42 - R\$ 345,72; TARGET INSTITUICAO DE PAGAMENTO E SECURITIZADORA DE CREDITOS S.A - CNPJ 14.821.124/0001-42 - R\$ 388,60; TARGET INSTITUICAO DE PAGAMENTO E SECURITIZADORA DE CREDITOS S.A - CNPJ 14.821.124/0001-42 - R\$ 482,40; TICKET SOLUCOES HDFGT S/A - CNPJ 03.506.307/0001-57 - R\$ 100,00; TICKET SOLUCOES HDFGT S/A - CNPJ 03.506.307/0001-57 - R\$ 100,00; TICKET SOLUCOES HDFGT S/A - CNPJ 03.506.307/0001-57 - R\$ 450,00; TICKET SOLUCOES HDFGT S/A - CNPJ 03.506.307/0001-57 - R\$ 100,00; TICKET SOLUCOES HDFGT S/A - CNPJ 03.506.307/0001-57 - R\$ 450,00; TICKET SOLUCOES HDFGT S/A

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

CNPJ 24.388.967/0001-50 - R\$ 9.308,95; VEZZI E LAPOLLA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - RAMAX - CNPJ 24.388.967/0001-50 - R\$ 9.308,95; VEZZI E LAPOLLA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - RAMAX - CNPJ 24.388.967/0001-50 - R\$ 9.308,95; CEZAR AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA - CNPJ 29.591.739/0001-05 - R\$ 4.326,85; CEZAR AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA - CNPJ 29.591.739/0001-05 - R\$ 21.634,21. **TOTAL CREDORES CLASSE III - R\$ 30.690.093,52. CLASSE ME/EPP - CREDORES MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:** ANA KAROLINA LOPES GRIGOLLI 07027484986 - CNPJ 29.004.759/0001-24 - R\$ 1.033,33; ANA KAROLINA LOPES GRIGOLLI 07027484986 - CNPJ 29.004.759/0001-24 - R\$ 1.033,34; ANA KAROLINA LOPES GRIGOLLI 07027484986 - CNPJ 29.004.759/0001-24 - R\$ 2.223,20; ANA KAROLINA LOPES GRIGOLLI 07027484986 - CNPJ 29.004.759/0001-24 - R\$ 2.223,20; ANA KAROLINA LOPES GRIGOLLI 07027484986 - CNPJ 29.004.759/0001-24 - R\$ 2.223,20; ANA KAROLINA LOPES GRIGOLLI 07027484986 - CNPJ 29.004.759/0001-24 - R\$ 2.223,20; AGUIAR FACILITIESPARANAGUA LTDA - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - CNPJ 35.797.736/0001-17 - R\$ 34.203,08; AGUIAR FACILITIESPARANAGUA LTDA - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - CNPJ 35.797.736/0001-17 - R\$ 29.206,29; AGUIAR FACILITIESPARANAGUA LTDA - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - CNPJ 35.797.736/0001-17 - R\$ 34.087,78; AGUIAR FACILITIESPARANAGUA LTDA - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - CNPJ 35.797.736/0001-17 - R\$ 34.210,16; AGUIAR FACILITIESPARANAGUA LTDA - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - CNPJ 35.797.736/0001-17 - R\$ 34.202,73; AGUIAR FACILITIESPARANAGUA LTDA - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - CNPJ 35.797.736/0001-17 - R\$ 20.521,58; AHS INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ 44.422.520/0002-49 - R\$ 470,25; ARAÚJO ORGANIZAÇÃO DOCUMENTALISTA LTDA - CNPJ 04.938.231/0001-00 - R\$ 1.045,00; ARAÚJO ORGANIZAÇÃO DOCUMENTALISTA LTDA - CNPJ 04.938.231/0001-00 - R\$ 150,00; ARAÚJO ORGANIZAÇÃO DOCUMENTALISTA LTDA - CNPJ 04.938.231/0001-00 - R\$ 500,00; ARAÚJO ORGANIZAÇÃO DOCUMENTALISTA LTDA - CNPJ 04.938.231/0001-00 - R\$ 250,00; ARAÚJO ORGANIZAÇÃO DOCUMENTALISTA LTDA - CNPJ 04.938.231/0001-00 - R\$ 500,00; BRISA SUL AR CONDICIONADO LTDA - CNPJ 27.560.708/0001-53 - R\$ 797,00; BRISA SUL AR CONDICIONADO LTDA - CNPJ 27.560.708/0001-53 - R\$ 801,00; BRISA SUL AR CONDICIONADO LTDA - CNPJ 27.560.708/0001-53 - R\$ 825,00; POLYVALENTE SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - CNPJ 35.684.012/0001-67 - R\$ 9.220,81; POLYVALENTE SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - CNPJ 35.684.012/0001-67 - R\$ 4.173,13; POLYVALENTE SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - CNPJ 35.684.012/0001-67 - R\$ 2.281,44; PRADO & DAMIANI LTDA - CNPJ 29.158.696/0001-60 - R\$ 2.205,00; PRADO & DAMIANI LTDA - CNPJ 29.158.696/0001-60 - R\$ 2.070,00; PRADO & DAMIANI LTDA - CNPJ 29.158.696/0001-60 - R\$ 300,00; PRADO & DAMIANI LTDA - CNPJ 29.158.696/0001-60 - R\$ 1.320,00; S D DE PLIVEIRA SEGURANA PATRIMONIAL LTDA - CNPJ 49.305.876/0001-35 - R\$ 1.400,00; S D DE PLIVEIRA SEGURANA PATRIMONIAL LTDA - CNPJ 49.305.876/0001-35 - R\$ 700,00. **TOTAL CREDORES ME/EPP - R\$ 228.622,92. TOTAL - R\$ 35.545.841,33.**

**ADVERTÊNCIA:** O prazo para apresentar à Administradora Judicial as habilitações de crédito ou suas divergências quanto aos créditos relacionados acima é de 15 (quinze) dias corridos, conforme determina o §1º do art. 7º da Lei 11.101/2005. As habilitações ou divergências, preferencialmente, serão feitas através de formulário digital simplificado no site da Administradora Judicial no link <https://fattoonline.com.br/habilitacao-e-divergencia/> ou através do e-mail [jrftransportes@fattoonline.com.br](mailto:jrftransportes@fattoonline.com.br). Adverte-se que qualquer credor poderá manifestar ao juiz sua objeção ao plano de recuperação judicial no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da relação de credores. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma da lei.

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). E para que chegue ao conhecimento de todos, passou-se o presente edital, publicado na forma da lei. Eu, Etienne Camargo Nogari, chefe de secretaria, o digitei. Curitiba, data da assinatura digital.

**Adriana Benini**  
Juíza de Direito